

A Educação Judicial e a Defesa dos Valores e Princípios Democráticos

Caio Henrique Faustino da Silva⁵

A democracia é um dos pilares fundamentais da sociedade contemporânea e sua efetivação depende não apenas das instituições políticas, mas da agência dos sujeitos e coletividades e das relações de poder por eles estabelecidas. Nesse contexto, a educação judicial emerge como um elemento-chave na promoção e defesa dos valores democráticos. Por esta razão, refletimos sobre a relevância do sistema de escolas judiciais eleitorais no fortalecimento da democracia, destacando sua função central na formação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, cidadãos e cidadãs e na disseminação dos conhecimentos jurídicos, dos sentidos políticos e dos valores sociais imprescindíveis à realização da experiência democrática no cotidiano.

Comumente situada no verso das instituições que compõem o Poder Judiciário, a educação judicial objetiva aprimorar a qualidade da justiça por meio do desenvolvimento de um conjunto de competências profissionais necessárias aos sujeitos que realizam a atividade jurisdicional. Nesse universo, composto por subjetividades plúrimas, os programas educacionais devem ser desenvolvidos tendo em conta as especificidades, as características e as funções performadas por juízes e juízas, servidores, servidoras e serventuários da justiça, devendo estar diretamente relacionados aos seus estilos e práticas de aprendizagem, seus itinerários formativos, suas atribuições e tarefas, bem como ao contexto socioeconômico e cultural no qual estão inseridos, visando incrementar a confiança dos destinatários da atividade judicante (Armytage, p. 3).

Contudo, a educação judicial eleitoral guarda consigo uma característica distintiva que alcança a própria educação profissional e a educação judicial desenvolvida no quadro dos Tribunais de Justiça dos Estados e das Regiões Federais, sendo capaz de ir além, abarcando os sujeitos para os quais se destina o Estado e sua burocracia, nomeadamente o presente e futuro cidadão e cidadã. Assim, à medida que a educação judicial eleitoral tem, na defesa dos valores e princípios democráticos, tanto um compromisso quanto uma dimensão formativa central, verifica-se uma constante modificação do escopo das suas ações.

⁵ Doutorando em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – PPGDA/UEA e Mestre em História Social pelo PPGH na Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor universitário. Chefe do Núcleo de Relações Institucionais e Internacionais da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam.

Nesse sentido, temas como educação para cidadania, combate à desinformação, grupos minoritários, sujeitos e coletividades vulnerabilizados passam a integrar fortemente a agenda das Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs), deixando de ser apenas uma preocupação programática e passando a desempenhar uma dimensão formativa central no tempo presente. Tem-se, nessas escolas, um espaço constitutivo da própria experiência democrática cotidiana. Isto é, à medida que o compromisso das EJEs em sensibilizar e capacitar os sujeitos acerca dos processos democráticos e da necessidade de uma atuação ativa e participativa se consolida, a educação judicial eleitoral passa a ser compreendida enquanto um locus no qual outras formas de ler a realidade, de mediar disputas, de flexibilizar conflitos e de construir novas estratégias voltadas ao enfrentamento da injustiça social e das desigualdades são constantemente ressignificadas.

Nesses muitos processos, a educação judicial segue, em face da crescente complexidade das relações sociais, políticas, econômicas e culturais, sendo o espaço no qual magistradas e magistrados, servidoras e servidores e serventuários encontram a oportunidade de desenvolver competências, tais como:

Compreender criticamente a divisão social do trabalho e suas relações no regime de acumulação flexível; identificar e posicionar-se criticamente frente aos valores sociais e jurídicos envolvidos nas questões sob sua apreciação; comunicar-se, dialogar e firmar boas relações interpessoais (com servidores, partes, demais magistrados, operadores do Direito, mídia etc.); perceber-se como sujeito na atuação profissional e aprimorar-se de forma autocrítica; gerir o próprio trabalho e a unidade jurisdicional, sem perder de vista as dimensões da qualidade de vida e de sua condição de trabalhador e de parte da sociedade; compreender e intervir no conflito social real, para além da relação processual, buscando o efetivo acesso à Justiça; articular, nas questões jurídicas, diferentes conhecimentos, de forma transdisciplinar; atuar com ética e celeridade, comprometido com a sociedade (Enfam, 2017).

E, junto dos sujeitos responsáveis pelos atos e procedimentos performativos do Estado-juiz e seus constantes processos de formação e aperfeiçoamento, temos, no quadro da educação judicial eleitoral, a inegável presença de homens e mulheres, incontáveis subjetividades produtoras de relações complexas, ramificadas, coetâneas e multidimensionais. Assim, reconhecemos a educação judicial eleitoral enquanto dimensão sociopolítica voltada à sensibilização cidadã, a medida em que se (re)produzem os valores e sentidos necessários tanto à compreensão do fenômeno democrático, seus elementos constitutivos e nuances quanto à participação crescente e ativa da população.

Para tanto, a educação judicial eleitoral, por meio dos seus servidores e servidoras, seus magistrados e magistradas, deve ser capaz de traduzir as exigências advindas das múltiplas lutas por direitos, transformando-as em ações curriculares adequadas

aos muitos territórios democráticos em disputa. Junto à produção de um complexo curricular comprometido com as realidades e experiências dos sujeitos e coletividades nos muitos espaços democráticos, a educação judicial eleitoral deve proporcionar ações educacionais inclusivas, baseadas nas experiências reais e cotidianas dos sujeitos e coletividades em constante relação.

O caminho para a construção tanto de uma agenda formativa – construída a partir das experiências dos cidadãos e cidadãs, dos espaços de agência e de representação por eles ocupados – quanto da transformação da referida em agenda em ações educacionais concretas capazes de abranger um espectro crescente de sujeitos, suas subjetividades e as relações de poder e representação por eles estabelecidas também passa pela capacidade adaptativa da educação judicial eleitoral em face das transformações sociais, econômicas, tecnológicas e culturais, devendo assegurar a relevância da promoção dos valores e princípios democráticos em todas as dimensões da vida em sociedade.

E, para ser capaz de acompanhar a velocidade e a amplitude das mudanças, a educação judicial deve ser pensada de forma colaborativa e cooperativa, considerando o papel de uma constante interlocução para o estabelecimento de parcerias com instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e outros órgãos e poderes governamentais, objetivando construir uma rede formativa tão complexa quanto abrangente.

Em síntese, a educação judicial, especialmente por meio das Escolas Judiciárias Eleitorais, desempenha um papel fundamental na defesa e efetivação dos valores democráticos. Ao se dedicar ao aperfeiçoamento de magistrados e magistradas, servidores e servidoras e à formação e sensibilização de presentes e futuros cidadãos e cidadãs, as EJEs contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, transparente e comprometida com os princípios fundamentais da democracia, sendo imprescindível reconhecer e fortalecer esse papel, assegurando que a educação judicial evolua continuamente para enfrentar os desafios do século XXI e cumpra seu compromisso com a preservação, promoção e difusão dos valores democráticos.

Referências

MAGISTRADOS, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de. **Diretrizes Pedagógicas da Enfam para Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**. Brasília: Enfam, 2017.

ARMYTAGE, Livingston. **Educação judicial como um agente de liderança e mudança**. p.5. Disponível em: <https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2015/05/EDUCA%C3%87%C3%83O-JUDICIAL-COMO-UM-AGENTE-DE-LIDERAN%C3%87A-E-MUDAN%C3%87A.pdf>. Acesso em: 2 de dez. 2023.